

CHAMADA PÚBLICA LOCAL N.º 01/2026 – CÂMPUS JOINVILLE

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO (PGD)

O Diretor-Geral do Câmpus Joinville do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a presente Chamada para a seleção de servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) interessados em aderir ao PGD, em conformidade com o Edital Unificado do PGD N° 01/2026/PGD-REITORIA/IFSC.

1. DO OBJETO

1.1 Esta chamada visa selecionar servidores para ocupação de vagas no Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito do câmpus, para o ciclo de 01/05/2026 a 31/10/2026.

2. DO QUADRO DE VAGAS E MACROPROCESSOS/MACROATIVIDADES

2.1 Conforme estabelecido no item 1.4 do Edital Unificado, as vagas disponíveis para este Câmpus estão distribuídas conforme o quadro no Anexo I.

3. DOS LIMITES E REGRAS DE PRESENCIALIDADE

3.1. Para o regime de teletrabalho presencial, o tempo mínimo de desempenho das atividades de maneira presencial no Câmpus será de 100% da carga horária semanal do servidor.

3.2 Para o regime de teletrabalho parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades de maneira presencial no Câmpus será de 40% da carga horária semanal do servidor.

3.3. O quantitativo total de vagas em regime integral neste Câmpus respeita o limite de até 10% do total de TAEs em exercício na unidade.

3.4. O servidor deverá estar de acordo com as exigências constantes no Termo de Compromisso e Responsabilidade (TCR), conforme Anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de **17/04 a 23/04/2026**, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/wWns9JVwkmp88bXU6>

4.2 É obrigatória a conclusão dos cursos da Escola Virtual de Governo (EV.G) citados nos itens 8.7 e 8.8 do Edital Unificado. Tendo como prazo máximo para a comprovação e apresentação do certificado até 31/05/2026. A comprovação se dará na entrega do plano de trabalho do mês de maio de 2026, onde o registro será o número do certificado emitido pela ENAP.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1 A seleção será realizada pela chefia imediata, pautada pela conveniência administrativa

e interesse do serviço.

5.2 Em caso de maior número de interessados que o total de vagas, serão aplicados os critérios de pontuação (experiência nos macroprocessos/macroatividades, prioridade legal e alternância) detalhados no item 9 do Edital Unificado.

5.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas de seleção poderá fazê-lo no prazo de 48 horas, contados a partir da divulgação oficial do resultado.

5.3.1 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail ao Comitê Local responsável pela vaga pretendida.

5.3.2 O endereço eletrônico de cada Comitê Local, bem como as informações específicas de contato, devem ser consultados obrigatoriamente pelo candidato através do endereço oficial: <https://www.ifsc.edu.br/pdg/comites>.

5.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o envio do recurso ao e-mail correto de sua unidade, não sendo aceitos recursos encaminhados a comitês distintos ou órgãos centrais.

6. CRONOGRAMA LOCAL

- Inscrições: 17/04 a 23/04/2026
- Análise das Chefias e Pontuação: 24/04 a 25/04/2026
- Resultado Preliminar: 25/04/2026
- Recursos: 25 a 27/04/2026
- Resultado Final: 30/04/2026

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pela Direção-Geral do Câmpus com apoio do Comitê Local de Acompanhamento do PGD.

Joinville, 17 de abril de 2026.

Diretor-Geral do Câmpus Joinville

Anexo I - Quadro de vagas

Setor/Sigla Petrvs	N.º de vagas	Regime (Integral/Parcial)	Macroprocessos ou Macroatividades Vinculadas
DAE – Chefia de Departamento [476 - DAE-JLE - Departamento de Assuntos Estudantis - Jle]	01	Parcial (25% em teletrabalho)	2.4 Da matrícula à conclusão - Acolher alunos ingressantes; - Projetar e entregar serviços de suporte ao aluno.
DAE – Coordenação Registro Acadêmico e Secretaria [378 - COREG-JLE - Coordenadoria de Registro Acadêmico - Jle]	01	Parcial (50% em teletrabalho)	2.4 Da matrícula à conclusão - Realizar matrículas dos alunos; - Projetar e entregar serviços de administração escolar; - Certificar alunos.
DAE - Registro Acadêmico e Secretaria [378 - COREG-JLE - Coordenadoria de Registro Acadêmico - Jle]	05	Parcial (50% em teletrabalho)	2.4 Da matrícula à conclusão - Realizar matrículas dos alunos; - Projetar e entregar serviços de administração escolar; - Certificar alunos.
DAE – Estágio [476 - DAE-JLE - Departamento de Assuntos Estudantis - Jle]	01	Parcial (20% em teletrabalho)	2.4 Da matrícula à conclusão - Projetar e entregar serviços de suporte ao aluno.
DAE – Laboratório de Enfermagem [476 - DAE-JLE - Departamento de Assuntos Estudantis - Jle]	01	Parcial (25% em teletrabalho)	2.4 Da matrícula à conclusão - Projetar e entregar serviços de suporte ao aluno.
DAM - Chefia Departamento [36 - DAM-JLE - Departamento de Administração - Jle]	01	Parcial (25% em teletrabalho)	3.2 Gestão Orçamentária e Financeira - Gerenciar o orçamento; - Gerenciar os recursos financeiros - Gerenciar aquisição de bens e contratação de serviços. - Gerenciar contratos.

DAM – Compras [36 - DAM-JLE - Departamento de Administracao - Jle]	03	Parcial (50% em teletrabalho)	3.4 Gestão de Bens e Serviços - Adquirir bens e contratar serviços.
DAM – Contratos [36 - DAM-JLE - Departamento de Administracao - Jle]	02	Parcial (60% em teletrabalho)	3.4 Gestão de Bens e Serviços - Gerenciar contratos.
DAM – Financeiro [36 - DAM-JLE - Departamento de Administracao - Jle]	02	Parcial (60% em teletrabalho)	3.2 Gestão Orçamentária e Financeira - Gerenciar os recursos financeiros; - Gerenciar contabilidade.
DAM – Coordenação CGP [371 - CGP-JLE - Coordenadoria de Gestao de Pessoas - Jle]	01	Parcial (25% em teletrabalho)	3.1 Gestão de Pessoas - Gerenciar informações cadastrais de pessoal; - Prover pessoas; - Recompensar direitos e vantagens; - Reconhecer direitos previdenciários e estatutários.
DAM – CGP [371 - CGP-JLE - Coordenadoria de Gestao de Pessoas - Jle]	02	Parcial (25% em teletrabalho)	3.1 Gestão de Pessoas - Gerenciar as informações de pessoal; - Gerenciar a rotina funcional; - Gerenciar a movimentação funcional; - Gerenciar os direitos e benefícios; - Gerenciar a folha de pagamento; - Desenvolver pessoas.
DAM – CGP – Saúde do Servidor [371 - CGP-JLE - Coordenadoria de Gestao de Pessoas - Jle]	01	Parcial (60% em teletrabalho)	3.1 Gestão de Pessoas - Gerenciar a saúde e segurança ocupacional; - Gerenciar os fatores psicossociais relacionados ao trabalho.
DAM – Coordenação CINFRA	01	Parcial (25% em teletrabalho)	3.4 Gestão de Bens e Serviços - Gerenciar bens de consumo;

[372 - COINFRA-JLE - Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - Jle]			- Gerenciar patrimônio; - Gerenciar manutenção, limpeza e segurança predial.
DAM - CINFRA - Almoxarifado e Patrimônio [372 - COINFRA-JLE - Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - Jle]	03	Parcial (50% em teletrabalho)	3.4 Gestão de Bens e Serviços - Gerenciar bens de consumo; - Gerenciar patrimônio; - Gerenciar manutenção, limpeza e segurança predial.
DAM - CINFRA – Engenharia [372 - COINFRA-JLE - Coordenadoria de Infraestrutura e Engenharia - Jle]	01	Parcial (40% em teletrabalho)	3.5 Gestão da Infraestrutura Física - Gerenciar obras de engenharia.
DAM – Coordenação CTIC [373 - CTIC-JLE - Coordenadoria de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Jle]	01	Parcial (25% em teletrabalho)	3.3 Gestão da Tecnologia da Informação - Gerenciar as demandas de TI; - Implantar soluções de TI; - Realizar a manutenção e suporte de soluções de TI.
DAM – CTIC [373 - CTIC-JLE - Coordenadoria de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Jle]	02	Parcial (25% em teletrabalho)	3.3 Gestão da Tecnologia da Informação - Gerenciar as demandas de TI; - Realizar a manutenção e suporte de soluções de TI.
DAM – CTIC – Analista [373 - CTIC-JLE - Coordenadoria de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Jle]	01	Parcial (55% em teletrabalho)	3.3 Gestão da Tecnologia da Informação - Gerenciar as demandas de TI; - Implantar soluções de TI; - Realizar a manutenção e suporte de soluções de TI.
DEPE – Secretaria	01	Parcial (40% em teletrabalho)	2.1 Da identificação da demanda ao planejamento de ensino, pesquisa e extensão

[35 - DIREPE-JLE - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensao - Jle]			- Avaliar atividades de ensino, pesquisa e extensão; - Estabelecer metas para ensino, pesquisa e extensão.
DEPE – NAE [949 - CNAE-JLE - Coordenadoria Nucleo Acessibilidade Educacional - Jle]	01	Parcial (40% em teletrabalho)	2.4 Da matrícula à conclusão - Projetar e entregar serviços de suporte ao aluno.
DG – Secretaria [33 - DG-JLE - Direcao-geral do Campus Joinville]	02	Parcial (50% em teletrabalho)	1.1 Gestão Institucional - Gerenciar a estrutura colegiada; - Gerenciar processos de escolha de gestores; - Gerenciar atos administrativos.
DG - Coordenação CORECS [370 - CORECOM-JLE - Coordenadoria de Relacoes Externas e Comunicacao Social - Jle]	01	Parcial (25% em teletrabalho)	1.4 Gestão da comunicação institucional - Desenvolver comunicação institucional; - Gerenciar eventos institucionais; - Comunicar a oferta dos cursos.
DG – CORECS [370 - CORECOM-JLE - Coordenadoria de Relacoes Externas e Comunicacao Social - Jle]	03	Parcial (40% em teletrabalho)	1.4 Gestão da comunicação institucional - Desenvolver comunicação institucional; - Gerenciar eventos institucionais; - Comunicar a oferta dos cursos.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - TCR – IFSC

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA - IFSC, neste ato representado pelo(a) gestor(a), Sr(a). _____ (nome da chefia imediata), e, do outro lado, o(a) servidor(a) público, _____ (nome do(a) servidor(a)), ocupante do cargo de _____ (nome do cargo), número funcional _____, portador do CPF nº _____, em conformidade com os autos do processo nº _____ e com fundamento na Instrução Normativa do IFSC nº 35/2025, no Decreto nº 11.072/2022, na Portaria do Reitor nº 3101/2025 e no Edital Unificado do PGD Nº 01/2026/PGD RESOLVEM firmar o presente TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto autorizar o(a) servidor(a) _____ a realizar suas atividades laborais na modalidade teletrabalho em regime de execução () parcial ou () integral, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

I – Providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho, conforme disposto no Edital Unificado do PGD No. 01/2026/PGD;

II – Cumprir, no mínimo, as metas de desempenho estabelecidas;

III – Atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, no interesse da Administração Pública, desde que seja respeitada a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para o participante em regime de execução parcial e 4 (quatro) dias úteis para participante em regime de execução integral;

IV – Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos, estando disponível para atendimento nos horários previamente acordados com a chefia imediata;

V – participar da reorganização da escala de atendimento presencial de forma a garantir o horário pleno de funcionamento do setor, em caso de afastamento (licenças, férias e correlatos) de servidor em setores em que houver atendimento presencial, salvo situações excepcionais a serem avaliadas pelas chefias e a Direção-Geral;

VI – Consultar diariamente correio eletrônico (e-mail) institucional individual e/ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, inclusive via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e/ou outro recurso de tecnologia da informação;

VII – Retornar aos contatos recebidos no horário de funcionamento do órgão ou da entidade no prazo máximo acordado com a chefia;

VIII – Informar à chefia imediata, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional individual ou outro meio oficial e acordado com a chefia, sobre a evolução do teletrabalho, como também indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IX – Reunir-se com a chefia imediata, mediante prévio aviso, para apresentar resultados parciais e finais, inclusive por meio de videoconferência ou outro meio de tecnologia da

informação, proporcionando o acompanhamento da evolução dos trabalhos e fornecimento de demais informações;

X - Retirar processos e demais documentos das dependências do órgão ou entidade, quando necessário, somente mediante registro no Sistema Eletrônico de Protocolo (SIPAC) de forma pessoal, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

XI – Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 1o O servidor poderá, caso julgue necessário, comparecer ao seu local de trabalho, a fim de sanar dúvidas que, porventura, surjam na execução dos trabalhos.

§ 2o O comparecimento presencial ao órgão não gera direito a quaisquer benefícios ou indenizações, caso o regime de teletrabalho ao qual se vincula não compreenda esse comparecimento e caso ele não ocorra sob convocação.

§ 3o A participação do servidor em regime de teletrabalho não modifica a sua lotação ou seu exercício.

§ 4o As atividades executadas pelo servidor em regime de teletrabalho deverão ser cumpridas diretamente por ele, sendo vedada sua realização por terceiros, servidores ou não, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 5o A ocorrência de dificuldades técnicas com o acesso remoto aos sistemas institucionais não configura justificativa para o não cumprimento das metas, devendo o servidor, sempre que necessário, comparecer na respectiva unidade de lotação e executar suas atividades na forma presencial;

XII - Participar de atividades de capacitação e formação relacionadas ao PGD, bem como manter-se atualizado quanto às orientações e procedimentos vigentes para o uso do sistema de gestão de atividades;

XIII - Comprovar a realização dos cursos on-line obrigatórios que constam no Edital Unificado.

2.2. Compete à chefia imediata:

I – Estabelecer metas e plano de trabalho;

II – Acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

III – Aferir e monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas;

IV – Responder pelo controle dos resultados obtidos em face das metas fixadas;

V – Atestar a execução das atividades desempenhadas pelo servidor;

VI – Encaminhar relatório ao setor de gestão de pessoas, informando eventual descumprimento das metas, a fim de que seja registrado corte de ponto, se for o caso;

VII – Organizar e publicizar a escala de trabalho do setor/coordenação;

VIII - Participar de atividades de capacitação e formação relacionadas ao PGD, bem como manter-se atualizado quanto às orientações e procedimentos vigentes para o uso do sistema de gestão de atividades;

IX - Comprovar a realização dos cursos on-line obrigatórios que constam no Edital Unificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS DE DESEMPENHO E DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

3.1. As metas serão estabelecidas em plano de trabalho, utilizando, obrigatoriamente, o sistema Petrvs.

§ 1o O alcance das metas de desempenho e o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, equivalerá ao cumprimento da jornada de trabalho.

§ 2o Na hipótese de atraso injustificável no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada mencionada no § 1o, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, caso em que poderá restar configurada, falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, nos termos da Lei Complementar nº 46/94, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo gestor deste termo de compromisso.

§ 3o A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes do expediente normal não gerará, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de (_____) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1. O presente termo de compromisso poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante:

I – Solicitação do servidor;

II – No interesse da administração, de forma justificada;

III – Nas hipóteses previstas no art. 47 da Portaria do Reitor nº 3101/2025;

IV – Por força de alteração de legislação pertinente ao tema.

Parágrafo único. No caso da desautorização disposta no inciso II, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deixar de exercer as atividades em modalidade teletrabalho, a contar de sua regular ciência, sem prejuízo do cumprimento das metas do mês em curso.

V - Por inatividade no Sistema, por mais de 90 (noventa) dias;

VI - Por desempenho Insuficiente, caso obtenha, de forma reiterada, avaliações insuficientes ou inadequadas das suas entregas no sistema Petrvs ao longo de um período de 90 (noventa) dias;

VII - Por falta de Comunicação, caso deixe de responder à chefia imediata, pelos meios de comunicação indicados no TCR, por mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa formal ou impedimento legal;

VIII - Por mudança de Lotação, caso seja movimentado entre setores ou unidades (remoção, redistribuição ou alteração de exercício), devendo pleitear nova adesão no setor de destino, caso haja vaga e interesse da nova chefia.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente termo de responsabilidade poderá ser aditado, por conveniência da Administração, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CIÊNCIA

7.1 Ao aderir ao regime de teletrabalho, o servidor declara ciência dos dispostos na Instrução Normativa do IFSC nº 35/2025, no Decreto nº 11.072/2022 e na Portaria do Reitor nº 3101/2025.

Joinville, SC, _____ de _____ de 20____.